



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1 / 2024****SEI Nº 0004323-07.2024.6.02.8000**

Termo de Cooperação que entre si celebram os Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e São Paulo para os fins abaixo declarados.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.015.041/0001-38, com sede na Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió, AL, CEP 57051-090, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, pelo Supervisor do Núcleo de Cooperação, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, pelo Juiz Gestor de Metas, Dr. Diego Araújo Dantas, e pelo Juiz do Núcleo de Cooperação, Dr. Fausto Magno David Alves; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.940.740/0001-21, com sede Avenida Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30380-002, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Ramom Tácio de Oliveira, pela Juíza Gestora de Metas, Dr^a Roberta Rocha Fonseca, e pela Juíza de Cooperação, Dr^a Cristiana Martins Gualberto Ribeiro; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba, Paraná, CEP 80220-902, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, pelo Juiz de Cooperação para o 2º grau do TRE-PR, Desembargador Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, e pela Juíza de Cooperação para o 1º grau do TRE-PR, Dr^a Vanessa Jamus Marchi; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na Avenida Presidente Wilson, 198, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-021, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira e pelo Juiz Auxiliar Coordenador do Núcleo de Cooperação do TRE-RJ, Dr. Bruno Monteiro Ruliere; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.792.645/0001-28, com sede na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal, RN, CEP 59015-290, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto, pelo Juiz Gestor de Metas do TRE-RN, Dr. Fábio Luiz de Oliveira Bezerra e pelo Juiz de Cooperação do TRE-RN, Dr. Jessé de Andrade Alexandria; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.885.797/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, 730 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-190, neste ato representado por seu Presidente e Gestor de Metas do TRE-RS, Desembargador Voltaire de Lima Moraes, e pelo Juiz de Cooperação do TRE-RS, Desembargador Volnei dos Santos Coelho; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju, SE, CEP 49010-005, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Diógenes Barreto, pela Supervisora do Núcleo de Cooperação, Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos, pelo Juiz Coordenador do Núcleo de

Cooperação, Dr. Helio de Figueiredo Mesquita Neto, pelo Juiz de Cooperação, Dr. Edmilson da Silva Pimenta, e pela Juíza de Cooperação, Dr^a Laís Mendonça Câmara Alves; e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01316-900, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Silmar Fernandes, e pela Juíza Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRE-SP, Dr^a. Fernanda Mendes Simões Colombini, por intermédio de seus respectivos Núcleos de Cooperação, RESOLVEM firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto estabelecer a colaboração entre os Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e São Paulo, e demais partes envolvidas para a realização de Consulta Pública e Audiência Pública, em conformidade com os termos da Resolução CNJ nº 221/2016 e da Portaria CNJ nº 114/2016. As atividades aqui previstas visam criar e efetivar a participação democrática e participativa de magistrados(as), servidores(as) e, quando oportuno, jurisdicionados(as) no processo de elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Competem aos Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e São Paulo:

- a) Cooperar mutuamente para garantir a eficácia e eficiência na realização da Consulta Pública e da Audiência Pública, obedecendo aos princípios de transparência, participação democrática e responsabilidade;
- b) Garantir que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNJ nº 221/2016 e a Portaria CNJ nº 114/2016;
- c) Divulgar amplamente os eventos para garantir a participação efetiva e representativa da comunidade jurídica e da sociedade civil;
- d) Coletar e documentar todas as contribuições recebidas durante a consulta e a audiência pública, garantindo a integridade e a transparência do processo;
- e) Preparar relatórios detalhados sobre os resultados das consultas e audiências, incluindo recomendações para ações futuras;
- f) Colaborar por intermédio das Assessorias de Comunicação de cada Tribunal para criar e distribuir materiais de divulgação, garantindo ampla cobertura de eventos por meio de plataformas de comunicação tradicionais e digitais.
- g) Promover ações de sensibilização e educação para aumentar o engajamento e a compreensão da importância das consultas e audiências públicas entre os jurisdicionados e a sociedade;
- h) Manter a confidencialidade das informações pessoais coletadas durante os processos de consulta e audiência, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LEI nº 13.709/2018;
- i) executar suas atribuições observando as práticas de prevenção e de combate ao assédio e discriminação, em linha com as Políticas de Prevenção e Enfrentamento estabelecidas pela Lei nº 14.540/2023 e pela Resolução CNJ nº 351/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente acordo

não envolve a transferência de recursos entre os partícipes. As aquisições necessárias ao cumprimento das responsabilidades assumidas pelos parceiros correrão às expensas e orçamento de cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO: A rescisão deste acordo poderá ser promovida a qualquer tempo pelos acordantes, desde que, motivadamente, sejam notificadas as outras partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá aos partícipes divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos respectivos sítios oficiais na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução e fiscalização dos termos deste instrumento será efetuada pelos partícipes, por meio de servidores(as) por eles indicados(as) em ato próprio, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos partícipes, objeto deste Acordo, serão apuradas, na forma da lei, pelas unidades competentes de cada órgão, isentando os partícipes de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados por seus respectivos servidores(as).

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018: As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral), na Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber, assim como a todos os normativos internos dos partícipes, relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais a que venham ter acesso no cumprimento do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste Acordo dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais, as partes se comprometem a informar, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que seja autorizada, formal e previamente, a referida prática.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução deste Acordo, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte interessada. As informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste Acordo. Ao fim, os dados serão permanentemente eliminados, excetuando-se o disposto no artigo 16, inciso I, da LGPD ou por interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando houver tratamento de dados de menores, as partes deverão providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As partes obrigam-se a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Supremo Tribunal Federal, na forma da alínea "f, do inciso I, do artigo 102 da Constituição Federal, com renúncia expressa de qualquer outro foro. E, assim ajustados, os partícipes celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assinando-o eletronicamente, para todos os efeitos legais.

Maceió-AL, Belo Horizonte-MG, Curitiba-PR, Rio de Janeiro-RJ, Natal-RN, Porto Alegre-RS, Aracaju-SE e São Paulo-SP na data registrada na assinatura eletrônica.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do TRE-AL

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Supervisor do Núcleo de Cooperação do TRE-AL

DIEGO ARAÚJO DANTAS

Juiz Gestor de Metas do TRE-AL

FAUSTO MAGNO DAVID ALVES

Juiz do Núcleo de Cooperação do TRE-AL

Desembargador RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-MG

ROBERTA ROCHA FONSECA

Juíza Gestora de Metas do TRE-MG

CRISTIANA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO

Juíza de Cooperação do TRE-MG

Desembargador SIGURD ROBERTO BENGTTSSON

Presidente do TRE-PR

Desembargador MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO

Juiz de Cooperação para o 2º grau do TRE-PR

VANESSA JAMUS MARCHI

Juíza de Cooperação para o 1º grau do TRE-PR

Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do TRE-RJ

BRUNO MONTEIRO RULIERE

Juiz Auxiliar Coordenador do Núcleo de Cooperação do TRE-RJ

Desembargador CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO

Presidente do TRE-RN

FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA

Juiz Gestor de Metas do TRE-RN

JESSÉ DE ANDRADE ALEXANDRIA

Juiz de Cooperação do TRE-RN

Desembargador VOLTAIRE DE LIMA MORAES

Presidente e Gestor de Metas do TRE-RS

Desembargador VOLNEI DOS SANTOS COELHO

Juiz de Cooperação do TRE-RS

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do TRE-SE

Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Supervisora do Núcleo de Cooperação do TRE-SE

HELIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Juiz Coordenador do Núcleo de Cooperação do TRE-SE

EDMILSON DA SILVA PIMENTA

Juiz de Cooperação do TRE-SE

LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES

Juíza de Cooperação do TRE-SE

Desembargador SILMAR FERNANDES

Presidente do TRE-SP

FERNANDA MENDES SIMÕES COLOMBINI

Juíza Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRE-SP

Maceió - TO, 10 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, **Presidente**, em 10/07/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ARAÚJO DANTAS**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 10/07/2024, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramom Tácio de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Volnei dos Santos Coelho, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diógenes Barreto, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENDES SIMÕES COLOMBINI, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Jamus Marchi, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CORNELIO ALVES DE AZEVEDO NETO, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Martins Gualberto Ribeiro, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA ROCHA FONSECA, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 11/07/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO MAGNO DAVID ALVES, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**, em 11/07/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Carlos de Andrade Figueira, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Ruliere, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538840** e o código CRC **729F9D4B**.



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Ano: 2024, nº 135

Disponibilização: sexta-feira, 12 de julho de 2024

Edição Extraordinária

Publicação: segunda-feira, 15 de julho de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Desembargador Silmar Fernandes
Presidente

Desembargador José Antonio Encinas Manfré
Vice-Presidente e Corregedor

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral

Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista
São Paulo/SP
CEP: 01316-900

Contato

(11) 3130-2315

sepae@tre-sp.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA 1

PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL Nº 1 - TRE-AL/PRE/AADM

Audiência Pública - Proposta de Metas Nacionais do Poder Judiciário - Justiça Eleitoral - Ano 2025

Edital de Convocação Audiência Pública

Gestão Participativa na Elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário

TEMA: Proposta de Metas Nacionais do Poder Judiciário - Justiça Eleitoral - Ano 2025.

Tribunais Participantes da Audiência Pública:

1. TRE-AL - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
2. TRE-MG - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
3. TRE-PR - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
4. TRE-RJ - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

5. TRE-RN - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
6. TRE-RS - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
7. TRE-SE - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
8. TRE-SP - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Com base nas Resoluções CNJ nºs 221/2016 e 350/2020 e na Portaria CNJ nº 114/2026, e considerando os processos SEI nº 0004323-07.2024.6.02.8000 (TRE-AL), nº 0005693-15.2024.6.13.8000 (TRE-MG), nº PAD 012641/2024 (TRE-PR), nº SEI 2024.0.000024124-9 (TRE-RJ), nºSEI 05393/2024 (TRE-RN), nº SEI 0007446-82.2024.6.21.8000 (TRE-RS), nº 0010248-97.2024.6.05.8000 (TRE-SE) e nº 0027883-09.2024.6.26.8000 (TRE-SP), torna-se pública a realização de audiência no dia 16 de julho de 2024 (16.07.2024 - terça-feira), às 14h30min (horário de Brasília), nas instalações do Plenário do TRE-AL (1º andar), situado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL - CEP 57051-090, na modalidade híbrida (presencial e virtual), para debater propostas à formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário da Justiça Eleitoral para o ano de 2025.

Na audiência pública poderá haver expressão de opiniões especializadas ou não, bem como a apresentação de propostas sobre as Metas Nacionais, proporcionando à sociedade civil, advogados, defensores públicos, Ministério Público, magistrados, servidores, pesquisadores, acadêmicos, universitários, entidades da sociedade civil e representantes de instituições e profissionais de ensino a oportunidade de sugerir e contribuir para uma gestão judiciária mais transparente, transversal, inclusiva e participativa.

Os interessados em participar deverão se inscrever previamente pelo formulário eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdcX4-MMd_wBE5C2h2GpJtGvWv3Pfr67EIEYzzFXkRDqxupVg/viewform?usp=sf_link].

O acesso ao ambiente virtual, pelo aplicativo ZOOM, será concedido aos participantes mediante envio de link individual ao endereço de e-mail informado no momento do cadastro.

Haverá transmissão do evento pelo canal do YouTube do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), disponível em: [<https://www.youtube.com/@tribunalregionaleleitorald3630>].

As intervenções presenciais e virtuais serão registradas em ata, respeitando-se o tempo disponível para cada participante, garantindo ampla representatividade e diversidade nas contribuições.

Perguntas também poderão ser enviadas durante a audiência pública pelo chat do canal e da sala virtual.

Cada participante habilitado terá até 3 (três) minutos para apresentar sugestões, críticas ou comentários sobre as propostas de Metas Nacionais para a Justiça Eleitoral em 2025.

Para mais informações ou esclarecimentos, entre em contato pelo e-mail:

age@tre-al.jus.br

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do TRE-AL

Des. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-MG

Des. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON

Presidente do TRE-PR

Des. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do TRE-RJ

Des. CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO

Presidente do TRE-RN

Des. VOLTAIRE DE LIMA MORAES

Presidente do TRE-RS

Des. DIÓGENES BARRETO

Presidente do TRE-SE
Des. SILMAR FERNANDES
Presidente do TRE-SP

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS

ATA - TRE-AL/PRE/DG/SJ/CARP/SAAP

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de julho de 2024, às quatorze horas e cinquenta e três minutos, na sala do Pleno, localizada no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na Avenida Aristeu de Andrade, Farol, Maceió/AL, reuniram-se o Dr. Diego Araújo Dantas, Juiz Auxiliar da Presidência do TRE/AL; o Dr. Fausto Magno Alves, Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRE/AL; o Dr. Mauricio de Omena Souza, Diretor-Geral do TRE/AL e o Senhor Heberth Henrique Araújo Pinheiro, servidor da Assessoria de Gestão Estratégica do TRE/AL. Reuniram-se também, virtualmente, através do *Youtube*, por meio da plataforma *Zoom*, o Desembargador Eleitoral Sigurd Roberto Bengtsson, Presidente do TRE-PR; o Senhor Breno Machado, Coordenador de Governança, Planejamento e Ciência de Dados (CPD) do TRE/MG; a Dra. Daniele Lima Pires Barbosa, Juíza Gestora de Metas do TRE/RJ; o Dr. Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Juiz Gestor de Metas do TRE/RN; o Dr. Cláudio Cristiano Abreu Correia, Diretor-Geral do TRE/SP; a Senhora Magda Stoll Andrade, Assessora de Planejamento do TRE/RS e o Senhor Marcelo Gerard, Assessor de Planejamento do TRE/SE. A sessão contou com a presença da Senhora Sulamita de Oliveira Barbosa, desempenhando a função de Tradutora-Intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pelo *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=B18D57C49r4>. Aberta a Audiência, a Senhora Flávia Lima Costa Gomes de Barros, Assessora de Comunicação Social e Cerimonial, cumprimentou e agradeceu a presença de todos os presentes no Plenário, bem como virtualmente. Consignou que a presente Audiência Pública, em conjunto com os Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e São Paulo, tem o escopo de debater as metas do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025. Em seguida, foram convidados todos os presentes para, em posição oficial, ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao Dr. Diego Araújo Dantas, Juiz Auxiliar da Presidência do TRE/AL, que narrou sua autodescrição e logo após saudou a todas e a todos em nome da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Justificou a ausência do Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, em razão de julgamentos na sessão plenária do Tribunal de Justiça de Alagoas. Pontuou que a presente assentada cumpre atender os termos contidos no Edital nº 1/2024, com o fito de serem debatidas as propostas para formulação das Metas Nacionais da Justiça Eleitoral para o ano/exercício de 2025. Por oportuno, registrou que a Resolução CNJ nº 221, de 10.05.2016, que instituiu princípios de gestão participativa na elaboração das Metas Nacionais, conceitua que a “gestão participativa e democrática” constitui-se em método que ensina a magistrados, servidores e, quando oportuno, jurisdicionados, a possibilidade de

participar do processo decisório por meio de mecanismos participativos que permitam a expressão de opiniões plurais e a visão dos diversos segmentos e instâncias, no contexto do Poder Judiciário. Dessa feita, pontuou que, de maneira inédita ao segmento eleitoral, os Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e São Paulo formalizaram acordo de cooperação técnica na realização de Audiência Pública para tal objetivo, circunstância que permite maior pluralidade de opiniões, porquanto abrange oito Unidades da Federação, aumentando a representatividade do processo de construção das metas do segmento eleitoral. Ressaltou sua felicidade em sediar o evento em questão, e lamentou que a presente Audiência não ocorresse de forma exclusivamente presencial, uma vez que os demais participantes poderiam desfrutar das belezas de Maceió, uma das cidades mais bonitas do Brasil. Passada a palavra ao Dr. Fausto Magno Alves, Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRE/AL, reiterou as boas-vindas a todos, e logo após procedeu à sua autodescrição. Explicou o formato da Audiência e das regras de participação, onde cada participante terá 3 minutos para falar, e recomendou que todos os que farão uso da palavra façam sua autodescrição. Anunciou que, conforme Recomendação CNJ N° 144/2024, que prescreveu aos Tribunais a implementação do uso da Linguagem Simples nas comunicações, eventos e atos que editem, a Audiência Pública observará a previsão contida no eixo segundo do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, que prevê brevidade quanto aos pronunciamentos e comunicações, assim como o uso de protocolos para evitar formalidades excessivas. Ressalvou a importância de todos os presentes confirmarem a frequência *on line*, por meio do *link* disponível na plataforma, uma vez que esta relação será anexada à ata do evento. Desculpou-se pela ausência do Corregedor Regional Eleitoral de Alagoas, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, que também se encontrava presente na composição do Pleno do Tribunal de Justiça, na sessão de julgamento. Em seguida, dirigiu a palavra ao Senhor Heberth Henrique Araújo Pinheiro, servidor da Assessoria de Gestão Estratégica do TRE/AL, que fez sua autodescrição e, em seguida, veiculou um vídeo do CNJ sobre o Processo de Formulação das Metas Nacionais. Explicou os macrodesafios referentes à Estratégia Nacional do Poder Judiciário no período 2021 a 2026, que dizem respeito à sociedade, aos processos internos, assim como ao aprendizado e crescimento. Quanto às metas, explanou o que segue: **Meta 1** – visa julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados; **Meta 2** – visa identificar e julgar até 70% dos processos distribuídos até 31/12/2022, e todos os processos de conhecimento pendentes há 6 anos ou mais até 31/12/2024; **Meta 4** – prioriza o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, bem como determina a identificação e julgamento de processos referentes às Eleições de 2020 e 2022, que poderiam resultar em perda de mandato eletivo ou em inelegibilidade até 31/12/2024 (100% dos processos relativos às Eleições de 2020, e 60% dos processos referentes às Eleições 2022); **Meta 9** – prevê a implantação, em 2024, de um projeto de inovação oriundo do laboratório de inovação, com participação de outros órgãos públicos e avaliação de benefícios à sociedade, relacionados à Agenda 2030. Com a palavra, o Dr. Breno Machado, Coordenador de Governança, Planejamento e Ciências de

Dados, que integra a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Inicialmente, justificou a ausência da Juíza Roberta Rocha Fonseca, Gestora de Metas e Coordenadora do Grupo de Cooperação, em razão da proximidade do horário da solenidade de posse de novo integrante da Corte. Em seguida, realizou sua autodescrição. Em sua fala, consignou que a intenção dessa apresentação é apontar os resultados das Consultas Públicas realizadas pelos Regionais participantes desta Audiência, bem como pela Consulta realizada pelo TSE, em nível nacional. Cientificou que a importância desses resultados é direcionar os anseios da sociedade em relação à Justiça Eleitoral na discussão e na definição das metas para o ano de 2025. Em seguida, salientou que todas as sugestões a seguir apresentadas servem de subsídio para nortear o presente debate, sendo seus patamares decorrentes do resultado das Consultas Públicas já referidas, quanto também da análise das áreas de planejamento dos Regionais participantes desta Audiência. Dando início à sua apresentação, como anteriormente já anunciado, citou que a primeira Meta, “Julgar mais processos que distribuídos”, é uma meta perene, que já vem sendo repetida desde o ano de 2010, desde o nascedouro do estabelecimento de metas pelo CNJ, e continua sem alterações. Registrou que nos resultados obtidos na Consulta Pública dos Regionais, a Meta 1 atingiu o percentual de 88,3% dos Regionais como uma meta relevante, sendo que na Consulta realizada pelo TSE atingiu um patamar ainda maior, de 93,8%, o que dispensaria maiores debates, sendo proposto, na presente Audiência, a manutenção do mesmo enunciado base, que é “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”. Com relação à Meta 2, “Julgar processos mais antigos”, consignou que também é uma meta bem estruturada com relação ao período desses processos, cabendo apenas a discussão com relação aos processos distribuídos até dois anos antes, a exemplo de, no caso do ano de 2024, dos processos distribuídos até o ano de 2022. Na segunda parte da Meta, registrou que a novidade é que o CNJ pede que seja dada prioridade para processos pendentes de julgamento há mais de 6 (seis) anos. Anunciou que essa meta, nos resultados das pesquisas entre os Regionais, alcançou a aprovação de 92,3%, sendo, nas pesquisas nacionais, a maior relevância alcançada entre as metas, que foi de 97,7%. Trouxe à baila que alguns Regionais, nas Consultas Públicas, questionaram sobre os patamares de julgamento que poderiam ser aplicados para as duas partes da referida meta. Ou seja, os patamares de julgar processos distribuídos até dezembro de 2023 e os patamares de julgar processos que já foram distribuídos há mais de 6 (seis) anos. Em todas as pesquisas, relatou que foi notado o movimento da sociedade, dos respondentes, de, ao menos, manter-se o percentual já estipulado ou, no máximo, a elevação do percentual nos dois patamares da Meta 2 para o ano de 2025. Após a análise das pesquisas e contato com as áreas técnicas, pontuou que trouxe, como proposta para debate na presente Audiência, o seguinte enunciado para a Meta 2: “Identificar e julgar, até dia 31/12/2025, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e julgar todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 (seis) anos (2019) ou mais”. Logo após, mencionou que seis Regionais optaram pela manutenção desse percentual, como também pela manutenção do percentual dos processos com 6 (seis) anos ou mais. Na sequência, anunciou a Meta 4, que também é dividida em dois patamares e relacionada às Eleições, apresentando um corte com relação à

classe, aos assuntos dos processos, que tem como prioridade os processos que tratam dos crimes contra a Administração Pública, contra a improbidade administrativa ou contra os ilícitos eleitorais. Narrou as metas de 2024, que indicavam um percentual de 100% para as Eleições de 2020 e de 60% para os processos das Eleições de 2022. Em relação à relevância dessa Meta, citou que as pesquisas computaram uma média de 93,8% para os respondentes das pesquisas dos Regionais, tendo alcançado a Meta 4 a maior média. Em relação à pesquisa nacional, referiu que o alcance foi de 96,7%. No mesmo sentido da Meta 2, foi alcançada uma maioria absoluta para a sugestão de uma alteração. Isso posto, citou que a proposta a apresentar seria nos seguintes termos: Meta 4 – “Identificar e julgar, até dia 31/12/2025, um percentual dos processos referentes às Eleições de 2022”, sendo que os principais patamares que foram discutidos foram de 60%, 80% ou 100% dos processos. Lembrou, por oportuno, que essa primeira parte determina o julgamento de 100% dos processos das Eleições, fazendo destaque para as Eleições de 2020. E, na segunda parte, seria necessário definir um patamar para o julgamento dos processos referentes à Eleições de 2024, que seriam distribuídos até o final de 2024. Assim sendo, os principais patamares discutidos foram de 40%, 60% e 70%. Registrou que, atualmente, a discussão da Meta 4 está em torno dos 60% dos processos das Eleições de 2022 e que esses processos dizem respeito à perda de mandato eletivo ou inelegibilidade. Concluindo, apresentou a Meta 9, aduzindo que não é uma meta que trata de percentual de julgamento, mas sim de inovação. Pontuou que essa Meta 9 foi considerada relevante nas pesquisas de todos os Regionais, com uma média de 83,6% de relevância, e de 91,2% de relevância na pesquisa realizada pelo TSE, sendo, assim, este Regional considera relevante a permanência dessa Meta para estimular a inovação nos Regionais. Citou que o CNJ trabalha com muito afinco com relação a essa Meta, sendo proposto, assim, a manutenção, para o ano de 2025, do enunciado da Meta 9, como segue: “Implantar, no ano de 2025, um projeto oriundo do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da administração pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030”. Por fim, em algumas pesquisas realizadas, proferiu que foi questionado se os respondentes teriam sugestões de metas específicas para a Justiça Eleitoral e, efetivamente, na grande maioria, uma média de aproximadamente 83% dos respondentes, entenderam por bem não haver sugestão de novas metas específicas para a Justiça Eleitoral, razão pela qual não há a apresentação de metas específicas para este debate. Por oportuno, alvitrou que, no ano de 2024, não houve metas específicas estipuladas pela Justiça Eleitoral. Após, consignou as sugestões das Metas sugeridas para o ano de 2025, que seriam a manutenção do Enunciado da Meta 1; a manutenção da Meta 2 com os percentuais de 70% para os processos distribuídos até 31/12/2023, e de 100% para os processos com mais de 6 (seis) anos de pendência de julgamento. Citou que, na Meta 4, não há um percentual definido para a primeira parte das Eleições de 2022, assim como para a segunda parte das Eleições de 2024. No ensejo, consignou a importância do debate com relação a esses percentuais. Por fim, registrou a manutenção da Meta 9, com a implantação de um projeto oriundo do laboratório de inovação para os Regionais. Sendo esses os principais assuntos a expor, agradeceu ao TRE de Alagoas pela oportunidade de o TRE de Minas Gerais poder participar desta importante

Audiência, com esta apresentação. Em seguida, passada a palavra ao Senhor Presidente do TRE-PR, Desembargador Eleitoral Sigurd Roberto Bengtsson, narrou sua autodescrição e saudou a todos os participantes da reunião. Ressaltou que, juntamente com ele, também participavam a Dra. Solange, Diretora-Geral, e os Senhores Gilian e Gilmar, todos servidores do sobredito Regional. Relembrou que seu Plano de Gestão, ao assumir em fevereiro, era de cumprir integralmente as determinações relativas ao Conselho Nacional de Justiça, por entender que cabe a este fixar a política nacional para todos os Tribunais. Anunciou que, obedecendo ao plano democrático de discussões das metas, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná promoveu uma pesquisa com os Chefes de Cartório e Juízes Eleitorais, cujo resultado indicou que, concernente à Meta 2, sugeriu-se a redução para 50% dos processos recebidos até 31/12/2023 e 80% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 6 (seis) anos. Contudo, a Administração do colendo Regional considera que as metas anteriormente anunciadas pelo Conselho Nacional de Justiça deveriam ser mantidas, haja vista entender serem plausíveis. Com relação à Meta 9, considerando a Agenda 2030, indicou duas sugestões, a fim de promover a inclusão das pessoas com deficiência no processo eleitoral. De início, aumentando o número desses eleitores por meio do alistamento eleitoral, principalmente as pessoas com deficiências intelectuais, síndrome de Down, autismo, paralisia cerebral. O segundo enfoque, visando as Eleições de 2026, o que já seria implementado em 2025, seria desenvolver um programa que visasse à inclusão de pessoas com deficiência como mesários voluntários, a fim de que houvesse ao menos 2 (duas) pessoas com deficiência em cada local de votação, o que resultaria em torno de 10 mil pessoas nessas condições trabalhando no dia do pleito. Pontuou, ainda, que a urna eletrônica foi concebida visando à acessibilidade de forma geral, a fim de atender toda sociedade. Alertou também que na Meta 9 deve ser observada a chamada inclusão digital, para atender às pessoas que residem distante dos Fóruns Eleitorais, facilitando o acesso aos serviços desta Justiça Especializada. Agradeceu ao convite e externou sua alegria em participar do presente evento. Ato contínuo, concedida a palavra à Dra. Daniele Lima Pires Barbosa, Juíza Gestora de Metas do TRE/RJ, narrou sua autodescrição, saudou a todos na pessoa do Senhor Presidente do TRE/PR e agradeceu o convite para participar desta Audiência Pública em conjunto. Ressaltou a importância desse evento, a fim de serem ouvidas e consideradas todas as propostas trazidas pelos demais Tribunais, uma vez que as realidades dos Estados do Brasil são bem distintas, pois cada região tem sua peculiaridade. Dessa feita, ressaltou que o Juiz Eleitoral, por também ser Juiz Estadual, pode comparar e perceber a distinção entre os Tribunais de Justiça e os TREs quanto à infraestrutura e número de funcionários, razão pela qual os desafios impostos pelo CNJ se tornam ainda maiores. Salientou que é sua primeira atuação como Juíza de Metas e que, nessa função, teve uma clareza maior quanto à importância das metas, pois não se tratam de uma mera cobrança, mas sim, uma forma de impulsionar e direcionar a entrega jurisdicional. Enfatizou que nos dias atuais as mudanças são constantes, acontecem o tempo todo, e justamente por isso se torna difícil o Poder Judiciário acompanhar a contento. Reforçou, inclusive, a importância de uma das metas tratar sobre inovação, promovendo uma atuação mais rápida e diligente para os jurisdicionados. Salientou que para a Justiça Eleitoral esse desafio é maior, porque além da função jurisdicional, deve primar em garantir a

democracia. Pontuou que concorda com todas as metas sugeridas nesta Audiência, por entender relevantes e necessárias. Alertou que após o fechamento do cadastro eleitoral, o TRE/RJ está envidando todos os esforços para a organização das Eleições Municipais vindouras, o que acaba comprometendo de certa forma o julgamento dos processos. Ressaltou que as metas estabelecidas são alcançadas, mas de maneira árdua, diante de todos os desafios e dificuldades enfrentados por aquele Regional. Dessa feita, a proposta referente à Meta 2, quanto ao julgamento de processos até 2022, poderia ser reduzida a um patamar de 75% ou 80%, a fim de ser mais realista. Quanto à Meta 9, reforçou sua importância, bem como apontou que as inovações de sucesso já existentes em outros Tribunais também poderiam ser trazidas e implementadas a todos os demais. Ao final, agradeceu a todos e parabenizou o TRE/AL, anfitrião desta Audiência Pública. Empós, franqueada a palavra foi passada à Senhora Magda Stoll Andrade, Assessora de Planejamento do TRE/RS, que saudou a todos nas pessoas do Dr. Diego Dantas e Dr. Fausto Magno e, em nome do Senhor Presidente do TRE/RS, Desembargador Eleitoral Voltaire Lima Moraes, agradeceu a oportunidade de participar desse encontro, apresentado num formato inovador e inédito, demonstrando que a Justiça Eleitoral trabalha de forma colaborativa. Registrou e agradeceu, ainda, ao Senhor Heberth Pinheiro por seu empenho em trabalhar incansavelmente para que essa Audiência fosse um sucesso. Mencionou que, diante do que o Rio Grande do Sul atravessou nos últimos tempos, é importante reforçar as questões relativas ao planejamento e ao foco nos riscos. Dessa feita, sugeriu que a Meta 9 estendesse o olhar voltado para a sustentabilidade, não apenas do meio ambiente, mas também, quanto à atuação do Poder Judiciário, refletindo numa justiça que se apresente de forma mais sustentável em suas ações e promoções. Agradeceu novamente o convite para participar do encontro, e colocou o TRE/RS à disposição para futuras discussões que surgirem sobre o tema. Franqueada a palavra, o Senhor Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Dr. Cláudio Cristiano Abreu Correia, cumprimentou a todos e todas, dizendo da sua imensa satisfação em poder participar desta Audiência. Cumprimentou todas as autoridades presentes na pessoa do Desembargador Sigurd Roberto, Presidente do TRE do Paraná. Consignou a honrosa missão recebida do Desembargador Silmar Fernandes, Presidente do TRE de São Paulo, de realizar a apresentação nesta Audiência. Ato contínuo, narrou sua autodescrição. Iniciou sua fala destacando a inovação inaugurada pelo CNJ, em 2009, quando instituiu uma política de gestão pública para os Tribunais. Narrou que, antes de 2009, os Tribunais conduziam seus processos, sua gestão, de forma mais livre. Ressaltou, por oportuno, o importante papel do CNJ nessa inovação. Com relação às metas, já tão bem explicitadas pelos que o antecederam, fez destacar a apresentação do Dr. Breno Machado. Nessa linha, citou o grande desafio de levar em consideração o tamanho dos Tribunais. Destacou que o TRE São Paulo é voto vencido quanto à Meta 1 e Meta 2 porque, quanto maior o percentual, maior o desafio, consignando, por oportuno, que todos os Tribunais tem a mesma estrutura da Corte, com exceção do número de servidores, mas, não obstante isso, ainda há um impacto, porque parte também de um processo de julgamento contínuo da Corte ou dos Juízes Eleitorais. Consignou que o Estado de São Paulo tem 645 municípios e 393 Zonas Eleitorais e, conseqüentemente, 393 Juízes Eleitorais julgando esses processos. Isso posto, ressaltou que o mesmo desafio ocorre também nos Regionais de Minas Gerais,

Rio de Janeiro e Bahia, considerados os quatro grandes Tribunais, não só em relação ao número de eleitores, mas também de processos. Assinalou que todas as decisões colegiadas são acatadas pela maioria dos Tribunais participantes. Em sequência, exalçou o gigantesco desafio no cumprimento de metas para o TRE de São Paulo, principalmente quando uma meta é majorada, sem desconsiderar o tamanho dos demais Regionais. Quanto à Meta 9, irmanou-se à importante propositura do Desembargador Sigurd Roberto, Presidente do TRE do Paraná, com relação à promoção da acessibilidade, já presente em todos os Tribunais. Nessa esteira de ideias, ressaltou também a sustentabilidade, mencionando que o TRE São Paulo já tem um programa de inclusão política eleitoral para viabilizar o processo eleitoral nas comunidades mais distantes e as remanescentes de indígenas, quilombolas, caiçaras, assentamentos rurais. Destacou, ainda, o Projeto produzido pelo Laboratório de Inovação do TRE São Paulo, o Guia de Elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, que conta com a adesão de 23 (vinte e três) Tribunais. Com relação à Meta 9, realçou ser a Meta que demanda mais liberdade na sua produção, cabendo a cada Tribunal, em parceria com outros Tribunais ou outros órgãos, descreverem a sua própria meta, por meio de um projeto de inovação, relacionada à Agenda 2030. Em seguida, citou a Meta 9: “Implantar, no ano de 2025, um projeto oriundo do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal ou órgão da administração pública, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030”. Ao final, fez menção ao Senhor Diretor-Geral deste Regional, Dr. Mauricio de Omena Souza, pela brilhante condução desta Audiência Pública. Continuando, saudou todos os colegas Diretores presentes nesta Audiência, bem como os servidores responsáveis pela área de planejamento dos Tribunais. Externou também seus cumprimentos à Juíza Roberta Rocha Fonseca, ausente momentaneamente; e a Dra Ruth. Finalizou agradecendo ao Dr. Fausto Magno David Alves, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas. Ato contínuo, concedida a palavra ao Senhor Marcelo Gerard, Assessor de Planejamento do TRE/SE, cumprimentou a todos e a todas, e logo após detalhou sua autodescrição. Justificou as ausências do Senhor Presidente do TRE/SE, Desembargador Eleitoral Diógenes Barreto e do Juiz Gestor de Metas, Dr. Cristiano Cabral, uma vez que ambos estão participando da sessão plenária daquele Regional. Relatou que o TRE/SE realizou algumas atividades voltadas para a construção das metas de forma participativa, e como resultado obtiveram algumas sugestões dadas pelos magistrados, servidores e também pela sociedade. Enfatizou que algumas delas foram, inclusive, já implementadas. Chancelou as sugestões apresentadas, especialmente as que tratam sobre a inclusão da acessibilidade e sustentabilidade, uma vez que a Meta 9 comporta a abrangência desses temas tão importante a todos. Agradeceu a todos, especialmente ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas por sediar o presente evento, bem como ao Senhor Heberth Pinheiro pela disponibilidade e organização. Empós, passada a palavra ao Dr. Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Juiz Gestor de Metas do TRE/RN, procedeu sua autodescrição. Cumprimentou todos os participantes e enalteceu sua enorme satisfação, e de toda equipe daquele Regional, em participar desta Audiência Pública, tão importante para levar o subsídio para fixação das Metas do CNJ para 2025. Refrisou que, além de ser uma parceria com vários TREs na articulação institucional, excelente mecanismo de boa governança, a presente

Audiência é de suma relevância, uma vez que tem o propósito principal de servir como a escutatória da sociedade, a fim de oportunizar a participação não somente dos magistrados e servidores, mas também dos cidadãos, eleitores, partidos políticos, ouvindo seus anseios e interesses. Assegurou todas as propostas e sugestões referentes às metas anteriormente ditas. Com relação à Meta 9, entende ser possível avançar um pouco mais, eventualmente adotando mais de um projeto ou um projeto de inovação pós-sustentabilidade. Louvou e endossou as propostas sugeridas pelo Senhor Presidente do TRE/PR, voltadas à inclusão digital de eleitores e mesários com deficiência. Na consulta pública realizada no Rio Grande do Norte, houve duas sugestões: uma específica quanto à qualidade no atendimento ao eleitor; e outra quanto à participação feminina no processo eleitoral. Enfatizou que foi realizada naquele Regional uma Audiência Pública em parceria com a Ouvidoria da Mulher, na temática da participação feminina, trazendo para o atual evento duas propostas específicas que poderiam ser desmembradas no glossário da Meta 3: criação de uma meta voltada ao combate da violência de gênero contra a mulher no processo eleitoral e priorização no julgamento de processos de cassação com base na fraude à cota de gênero. Agradeceu novamente ao TRE/AL pelo convite para participar do presente evento. Retornada a palavra ao Dr. Fausto Magno Alves, Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRE/AL, apresentou novamente cada uma das Metas propostas para 2025, minuciosamente acima detalhadas, sendo referendadas por todos os participantes presentes as Metas 1 e 2. No entanto, quanto à Meta 4, o Dr. Gustavo Ferreira Gomes, advogado militante na Justiça Eleitoral, propôs que fossem adotados os mesmos parâmetros sugeridos na Meta 2, que seriam identificar e julgar, até 31/12/2025, 70% dos processos referentes às Eleições de 2022 e 2024. Todavia, o Sr. Breno Machado reforçou que a maioria dos Regionais participantes no presente debate acolheu as propostas de 70% dos processos referentes às Eleições 2022 e 60% dos processos relativos às Eleições 2024. Ainda quanto à meta tratada, o Senhor Genival da Conceição Santos, servidor do TRE/SP, considerou elevada a meta de 70% trazida para os processos referentes às Eleições 2022, visto que está acima de uma linha média do que é factível cumprir, considerando o acervo referente ao Regional de São Paulo. Revelou ser razoável acolher os 60% anteriormente adotados, haja vista o grande número de processos que surgirão nas Eleições Municipais vindouras, os quais serão somados ao elevado número de processos já existentes. Concernente aos processos relativos às Eleições 2024, considerou ser plausível o percentual de 70%, analisando a média dos últimos índices operacionalizados quanto à Meta 4. O Senhor Presidente do TRE/PR, Desembargador Eleitoral Sigurd Roberto Bengtsson, manifestou-se em aderir à sugestão apresentada pelo Sr. Breno Machado. No tocante à Meta 9, foram acolhidas todas as propostas sugeridas: TRE/PR – acerca da inclusão das pessoas com deficiência, bem como da inclusão digital; TRE/RS – quanto à sustentabilidade; TRE/RJ – não apenas criar, mas também implementar eventuais projetos de outros Regionais que tenham surtido efeito e pudessem ser replicados. Ao final, o Dr. Fausto Magno Alves, Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRE/AL, novamente agradeceu a presença, participação e manifestação de todos, ao tempo em que externou seu contentamento em presidir esta Audiência Pública em parceria com os Regionais participantes, bem como agradeceu também a todos que compõem o Núcleo de Participação Judiciária, colocando-se à disposição para futuras

demandas. Franqueada a palavra ao Dr. Diego Araújo Dantas, Juiz Auxiliar da Presidência do TRE/AL, reforçou ser uma grande honra para o Tribunal sediar o presente evento, agradecendo a todos os servidores que trabalharam na realização desta Audiência, destacadamente os servidores da Presidência deste Regional, José Ribeiro e Hugo Santos, como também a toda equipe da Assessoria de Gestão Estratégica, Saulo Nobre, Heberth Pinheiro e Phelippe Oliveira, estendendo os agradecimentos também aos servidores dos setores citados, referentes aos Tribunais participantes desta reunião. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinco minutos, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e conferida, segue devidamente assinada.

DR. DIEGO ARAÚJO DANTAS

Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

DR. FAUSTO MAGNO DAVID ALVES

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas

DR. MAURICIO DE OMENA SOUZA

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO

Servidor da Assessoria de Gestão Estratégica do
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO MAGNO DAVID ALVES, JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**, em 30/07/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ARAÚJO DANTAS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 30/07/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 30/07/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO**, Assistente de **Gestão Estratégica**, em 30/07/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1551964** e o código CRC **516DF429**.